



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Saúde

Prorrogação de prazo de execução – Termo de Fomento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 334/2024

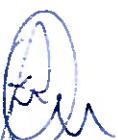
Em análise ao pedido de prorrogação do prazo de execução formulado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) referente ao Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado com esta Secretaria Municipal de Saúde, observa-se que a solicitação encontra-se devidamente justificada e amparada no artigo 57, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a prorrogação da vigência de parcerias, desde que haja justificativa técnica e sem alteração do objeto pactuado.

Considerando que o atraso no início da execução das atividades decorreu de fatores administrativos relacionados ao processo de validação técnica dos polos indicados para a realização das ações previstas no plano de trabalho.

Considerando que embora a parceria tenha sido firmada em 22/01/2025, a primeira visita técnica da Secretaria Municipal de Saúde aos polos ocorreu apenas em 07/03/2025, seguida de nova vistoria em 30/04/2025. A autorização formal para o início das atividades foi emitida somente em 23/06/2025, conforme se comprova pelos ofícios anexos. Dessa forma, constata-se que o atraso na execução inicial do termo não decorreu de falha ou omissão da OSC, mas sim do tempo necessário para análise e validação dos espaços pela Secretaria, etapa indispensável à adequada implementação das ações pactuadas.

Considerando que a prorrogação não implica alteração do objeto nem acréscimo de valores, e visa apenas ajustar o cronograma temporal para garantir a plena execução das metas previstas, esta área técnica conforme atribuições ao gestor da parceria, manifesta-se favoravelmente à prorrogação do prazo de execução por mais 5 (cinco) meses, estendendo-se a vigência do Termo de Fomento nº 001/2025 até 22/04/2026.

Encaminhe-se o presente processo à Assessoria para análise e emissão de parecer quanto à formalização do termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, seguindo as orientações previstas no Art 45. Do Decreto 30/2017 e da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017.


MAT 1546556
TIAGO ANDRE FELICIO
Assessoria de Gestão e Inovação